# Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

Abril 2025

# ÍNDICE

**1. ENQUADRAMENTO ..... 3**

**2. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO ..... 4**

2.1. DA METODOLOGIA ..... 4

2.2. EXECUÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS ..... 4

**3. CONCLUSÕES ..... 7**

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS ..... 8**

# 1. ENQUADRAMENTO

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi instituído, através do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 09 de dezembro (doravante DL 109-E/2021), o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

Em cumprimento do referido diploma, e pautando a sua atividade por elevados padrões de responsabilidade e ética profissionais, regendo-se pelos princípios da integridade, transparência, honestidade, lealdade, rigor e boa-fé, a Decorgel – Produtos Alimentares, S.A. (doravante abreviadamente designada por "Decorgel"), elaborou um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante designado por "PPR") – que se encontra publicado em https://www.decorgel.pt/pt/decorgel/etica-e-conduta-empresarial/ o qual abrange toda a sua organização e atividade e tem como principais objetivos:

- A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Decorgel a atos de corrupção e infrações conexas, considerando o sector de atividade e geografias em que atua; e
- A adoção de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

O PPR resultou de uma análise global à atividade desenvolvida pela Decorgel, com destaque para os riscos e controlos existentes ao nível da corrupção e infrações conexas, tendo sido identificadas um conjunto de medidas preventivas e corretivas e delineadas oportunidades de melhoria com o objetivo de reforçar os protocolos e procedimentos internos já implementados e em vigor.

Todo este trabalho visou, naturalmente, culminar num plano de ação com um conjunto de medidas que visam melhorar/aumentar o nível de controlo nos principais processos/áreas suscetíveis de envolver a ocorrência de fenómenos de corrupção e práticas de infrações conexas.

No âmbito da aplicação e monitorização da execução do PPR, o Responsável pelo Cumprimento Normativo da Decorgel elaborou o presente relatório de avaliação anual, o qual tem como principal objetivo apresentar uma quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas bem como a sua eficácia e a previsão da sua plena implementação, para além da identificação de todas e quaisquer propostas de melhoria contínua.

# 2. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

## 2.1. Da Metodologia

De forma a dar cumprimento ao previsto no RGPC, procedeu-se à análise das medidas preventivas e corretivas elencadas no PPR, aferindo o seu grau de execução/implementação. Esta análise teve igualmente como objetivo verificar, para as medidas não implementadas, qual a previsão da plena implementação das mesmas.

Nos termos detalhados no PPR, a Decorgel identificou 30 (trinta) riscos de corrupção e infrações conexas a que se encontra exposta, os quais foram classificados, com base na severidade dos mesmos e de acordo com a matriz de risco aplicável, segundo uma escala de baixo, médio ou alto.

Para cada um dos riscos, foram também identificadas medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e impacto desses riscos e situações identificadas.

O grau de execução /implementação das medidas preventivas e corretivas foi apurado de acordo com a seguinte classificação:

- **implementada:** a medida foi executada;
- **em curso:** estão a ser desenvolvidas ações conducentes à execução da medida;
- **não implementada:** a medida ainda não foi executada.

No ponto abaixo são apresentas as medidas preventivas e corretivas identificadas, com informação do respetivo grau de execução/implementação.

## 2.2. Execução das Medidas Preventivas e Corretivas

Tendo por base o acompanhamento dos procedimentos/medidas de mitigação de risco implementadas no âmbito do PPR, as quais são monitorizadas pela Decorgel, foi possível concluir, em todos os aspetos materialmente relevantes, que todas as medidas preventivas e corretivas propostas para a mitigação do risco (identificadas no PPR), encontram-se implementadas de forma adequada e efetiva.

| Medidas Preventivas | Grau de Implementação | Propostas de Melhoria |
|---|---|---|
| Aplicação do programa normativo. | Implementada | Levantamento de riscos por departamento e elaboração das respetivas matrizes. |
| Aplicação e cumprimento de uma política de gestão de conflitos de interesses. | Implementada | _ |
| Aplicação e cumprimento de uma política de prevenção do branqueamento de capitais e combate ao financiamento ao terrorismo. | Implementada | _ |

| | | |
|---|---|---|
| Integração de práticas de verificação em momento prévio à aceitação de novos clientes. | Implementada | _ |
| Monitorização contínua do risco de clientes e definição de diligência reforçada para clientes classificados com elevado risco. | Implementada | _ |
| Aplicação e cumprimento de política de ofertas e hospitalidades com critérios e procedimentos previamente estabelecidos. | Implementada | _ |
| Aprovação de despesas incorridas por colaboradores e/ou supervisores independentes. | Implementada | _ |
| Utilização de minutas base de contratos elaboradas com o departamento jurídico. | Implementada | _ |
| Revisão de contratos com entidades públicas por parte do departamento jurídico. | Implementada | _ |
| Revisão por parte do departamento jurídico de alterações às condições gerais. | Implementada | _ |
| Estabelecimento de controlos em sistema que obrigam a aprovações adicionais aquando de descontos excessivos a clientes. | Implementada | _ |
| Participação de vários intervenientes no processo de negociação e formalização de contratos. | Implementada | _ |
| Definição de rentabilidades mínimas, por projeto, que requerem aprovação independente para serem ultrapassadas. | Implementada | _ |
| Realização de procedimentos de verificação dos fornecedores em momento prévio ao estabelecimento de relação com novos fornecedores. | Implementada | _ |
| Aplicação e cumprimento de regras específicas para parcerias de negócios com entidades terceiras. | Implementada | _ |
| Obrigação da informação e menção à necessidade de adesão ao código de conduta para terceiros, por parte de fornecedores; monitorização contínua do risco de fornecedores e parceiros e definição de medidas de diligência reforçada para fornecedores classificados com elevado risco. | Implementada | _ |
| Criação de diferentes níveis de aprovação para a realização de contratos. | Implementada | _ |
| Obrigatoriedade de emissão de pedidos de compra em todas as compras, seguida do respetivo registo em sistema e com o preenchimento do objeto da contratação; envolvimento do departamento jurídico na subcontratação de serviços. | Implementada | _ |

| | | |
|---|---|---|
| Existência de controlo em sistema que não permite o envio de faturas para pagamento sem que se verifique o cumprimento dos *workflows* de aprovação de faturas e de conferência da receção de bens e/ou serviços; existência de controlos sobre pagamentos duplicados. | Implementada | _ |
| Formalização de procedimentos relativos a recebimentos e pagamentos em numerário. | Implementada | _ |
| Acesso restrito às credenciais de acesso às contas bancárias; realização periódica de reconciliações bancárias; circularização anual a bancos; funcionamento da caixa em regime de fundo fixo; realização de controlos de movimentos de caixa através de folhas de caixa; aprovação prévia à atribuição de perfis de acesso aos sistemas com base nas funções desempenhadas e revisão periódica dos mesmos. | Implementada | _ |
| Realização de circularizações regulares a terceiros, com principal incidência sobre os de maior risco. | Implementada | _ |
| Acompanhamento periódico da conta corrente dos fornecedores e clientes com vista à regularização de saldos e análise de divergências. | Implementada | _ |
| Cumprimento de política de segurança da informação. | Implementada | _ |
| Aplicação de mecanismos de auditoria que permitam rever periodicamente os acessos aos sistemas. | Implementada | _ |
| Implementação de procedimentos para a atribuição, monitorização e aprovação de donativos e/ou patrocínios, incluindo a identificação dos terceiros beneficiários e a avaliação prévia do perfil de risco dos mesmos. | Implementada | _ |
| Formalização dos contratos de patrocínio. | Implementada | _ |

# 3. CONCLUSÕES

A Decorgel reconhece a importância do PPR enquanto instrumento de gestão que permite a prevenção e a mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, pelo que implementou todas medidas propostas.

Para todos os riscos identificados (independentemente da sua classificação) existem já procedimentos, regras e controlos destinados a fazer face aos mesmos, sem prejuízo do seu reforço através da completa implementação das medidas propostas em sede de PPR.

Cumpre ainda salientar que a Decorgel continua sem identificar qualquer risco classificado como alto ou crítico, não tendo também identificado qualquer ato ou situação relacionados com práticas de corrupção ou infrações conexas, durante o período temporal abrangido pelo presente Relatório.

A Decorgel continuará a desenvolver os esforços necessários com vista à completa adoção de todas as medidas previstas em sede de PPR, e assegurará a adoção de todas as medidas concretas que se venham a revelar necessárias caso venha a detetar riscos altos ou críticos de corrupção ou infrações conexas, ou atos ou situações relacionadas com as referidas práticas.

# 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório será disponibilizado internamente e publicado na plataforma do MENAC.

RCN: Carla Tavares (carlatavares@decorgel.pt)

O conteúdo do presente documento é confidencial e propriedade da Decorgel S.A., pelo que a sua divulgação é estritamente proibida sem prévio consentimento desta entidade.